



DOE PA nº 36.711 DE 28.07.2026
BOLETIM INFORMATIVO nº 029/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 541/2026-CONSUP.

O CEL QOPM ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, c/c o art. 17 do Estatuto do IESP, aprovado pela Resolução nº 12/1999 do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2026/2747493, por meio do qual a Polícia Militar do Pará solicitou a implementação do Curso de de Aperfeiçoamento de Oficiais.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as competências e habilidades dos gestores para o exercício de funções de comando e gestão, com enfoque no planejamento tático-operacional, de modo a promover a integração entre as instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, fomentar a reflexão sobre a gestão e a resolução de problemas inerentes à área de Segurança Pública, bem como atender ao disposto na Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção dos Oficiais).

CONSIDERANDO, por fim, o projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) PM 2026 - Especialização em Segurança Pública, proposto pela Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, submetido à apreciação da Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 17 de julho de 2026, e aprovado por unanimidade na 3ª Reunião Extraordinária do egrégio Conselho Superior do IESP, realizada remotamente em 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) PM 2026 - Especialização em Segurança Pública, com carga horária de 370 horas-aula, na modalidade híbrida, sem ônus financeiro para o Estado, a ser realizado sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 20 de julho de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM
Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social